



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

**LEI Nº 518, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

**LEI Nº 518, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 54, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 29 DE MARÇO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PL n.º 56, de 23 de novembro de 2022.*

*Autógrafo n.º 56/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Artigo 54, da Lei Complementar n.º 141, de 29 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 54º** - Para fins de atribuição de classes e aulas, os docentes do quadro efetivo municipal, formularão nos primeiros 10 (dez) dias úteis do mês de dezembro, pedido de inscrição junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapeí, 12 de dezembro de 2022.

  
**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal*